

AUDIÊNCIA PÚBLICA - SENADO
PROJETO DE LEI 498/18

BRASÍLIA, 25/06/19

TAMARA DIAS BROCKHAUSEN

Vice-Presidente Associação Brasileira de Psicologia jurídica (ABPJ), Perita Psicóloga *ad hoc*, assistente técnica, psicanalista e mediadora

São Paulo

INTRODUÇÃO

- × O contexto social, legislativo e jurídico anterior a eclosão da Lei 12.318 favoreceu sua criação:
- × Transformações na família e no campo social;
- × O pai de ontem distante e provedor, se transformou. Hoje mais próximo do cotidiano dos filhos, passou a buscar no pós-divórcio a legitimação de seu papel através do judiciário;

INTRODUÇÃO

- ✦ Busca dos pais pela igualdade no exercício das funções parentais;
- ✦ Leis da Guarda Compartilhada (2008, 2014) e da Alienação Parental (2010);
- ✦ De visitador ou “pai de final de semana” à convivência ampliada;
- ✦ Deslocamento do lugar mítico e sagrado da mãe como superior referência no cuidado infantil;

INTRODUÇÃO

- ✘ Virada de valores culturais, marcando embates de valores velhos e novos
- ✘ Proteção emocional da prole no pós-divórcio, maior administração do abuso do poder familiar, fomentado pela aplicação indiscriminada da guarda unilateral e visitas quinzenais
- ✘ Entendimento da gravidade do afastamento injustificado entre pais e filhos depois da separação

INTRODUÇÃO

- ✘ A Lei da Alienação Parental viabilizou o efetivo cumprimento das normas da Constituição, que é o direito fundamental da criança à convivência familiar
- ✘ O Brasil passa por momento turbulento de contrarreação e questionamentos à estas Leis
- ✘ A desconstrução completa da Lei sugere atitude retrógrada em face de mudanças nos paradigmas da família brasileira no âmbito da igualdade dos papéis parentais entre os gêneros.

ATAQUES E CRÍTICAS AO CONCEITO DE ALIENAÇÃO PARENTAL

- ✖ Alienação Parental não existe enquanto fenômeno/problema
- ✖ A Síndrome não foi comprovada através de pesquisas científicas
- ✖ Uso indiscriminado da tese da alienação parental
- ✖ A lei silencia as mães e crianças violados
- ✖ Utilizada em defesa de pedófilos
- ✖ Teoria sexista em prol dos homens
- ✖ Não existem falsas memórias em crianças como fruto da alienação parental
- ✖ Crianças não mentem quando falam que foram abusadas
- ✖ Não existem falsas memórias de abuso sexual



Feminismo

10 h · 🌐



Tá rolando votação no site do senado pra revogar a lei da Alienação Parental, uma lei que baseada fundamentalmente na teoria criada por um pedófilo assumido e militante referindo a uma síndrome que nunca foi reconhecida por qualquer instituição médica ou jurídica no mundo.

Atualmente cerca de 5mil crianças tiveram a guarda revertida por causa dessa lei, depois que suas mães denunciaram abuso sexual praticado pelos pais (e é muito difícil provar um abuso sexual) elas foram acusadas de alienadoras e perderam a guarda de seus filhos.

Muitas delas nem podem se manifestar publicamente por estarem sofrendo ameaças e a grande maioria dos processos estão correndo em segredo de justiça.

VOTEM SIM PELA REVOGAÇÃO!

https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaomateria?id=134835&fbclid=IwAR2INKnRIKpmuyjlgqOZ2L76V-GtyO_dLuOUFOeg6Mk7eZMwIN6GuOAK1Ag

#brasilcontrasap #alienaçãoparental

TURKAT (1995)

- × Conceituou a síndrome da mãe maliciosa para explicar o fenômeno entre mães que disseminavam falsas denúncias em relação aos ex-maridos como forma de vingança.
- × **Turkat, I. D. Divorce-Related Malicious Mother Syndrome. Journal of Family Violence, vol. 10, n.3, p. 253-264, 1995.**

WALLERSTEIN E KELLY (1998)

- × Descreveram casos em que genitoras expressavam de forma tenaz a hostilidade em relação ao companheiro após a separação, induzindo os filhos à depreciação do genitor até a completa destruição dos vínculos afetivos.
- × **Wallerstein, J. & Kelly, J. B. (1998). Sobrevivendo à separação: como pais e filhos lidam com o divórcio. Porto Alegre: Artmed.**

KOPETSKI(1991)

Perita forense no Colorado/USA realizou um estudo de campo (1976 -1990) com 413 famílias em situação de litígio. Em 20% ou 84 delas descreveu fenômeno semelhante à alienação parental. Segundo a autora, os filhos estavam perturbados e manifestavam uma reação fóbica injustificada diante de seus genitores,. A intervenção com terapia tradicional falhava, mas os casos eram responsivos a terapia vincular, visitação forçada e ao aumento de convivência com o pai rejeitado (p. 65). Dos 84,, 49 dos pais alienadores eram mães, 31 pais e 4 outros parentes e 45 tinham algum tipo de falsa denúncia.

Kopetski, L. M; Rand, D. C; Rand, R. (2006). Incidence, gender, and false allegations of child abuse: data on 84 parental alienation syndrome cases. In *The international handbook of parental alienation syndrome: conceptual, clinical and legal considerations*. (orgs. Gardner; S. Sauber; D. Lorandos) Springfield, IL: Charles C Thomas. (p.65-70)

Incidência de falsas denúncias por gênero (p.68)

TABLE 6.1. False allegations of child abuse and gender of the alienating parent

	Mother	Father	Other
Sex Abuse	11	2	1
Physical	5	1	1
Neglect	3	21	3

INCIDÊNCIA DOS TIPOS DE FALSAS ACUSAÇÕES SEGUNDO GÊNERO

Incidence, Gender, and False Allegations of Child Abuse: Data on 84 Parental Alienation Syndrome Cases

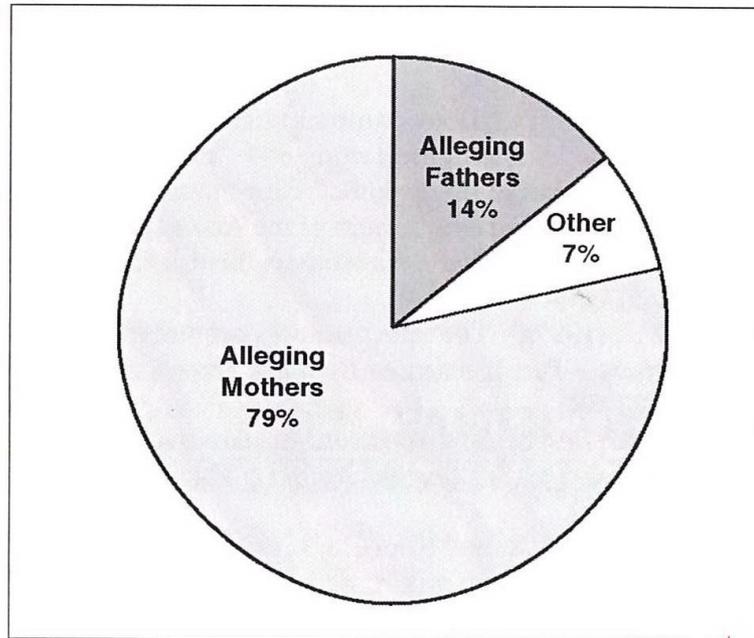


Figure 6.2. False allegations of sex abuse and gender of the alienating parent.

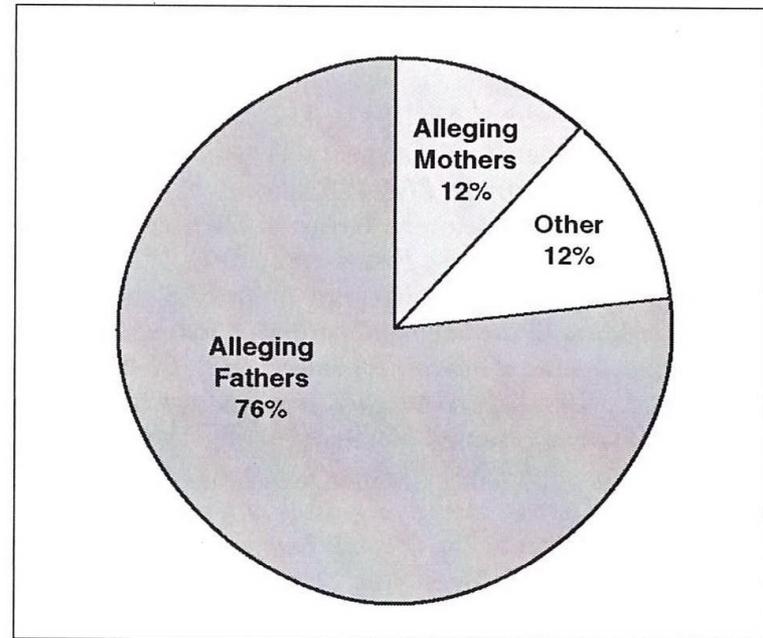


Figure 6.3. False allegations of child neglect and gender of the alienating parent.

Falsas Denúncias (Kopetski, 1991)

Falsas acusações de abuso sexual

- ✖ 79% feitas por mães
- ✖ 14% feitas por pais
- ✖ 7% feita por outros

Falsas acusações de negligência

- ✖ 76% feitas por pais
- ✖ 12% feitas por mães
- ✖ 7% feita por outros

INCIDÊNCIA DA ALIENAÇÃO PARENTAL SEGUNDO GÊNERO

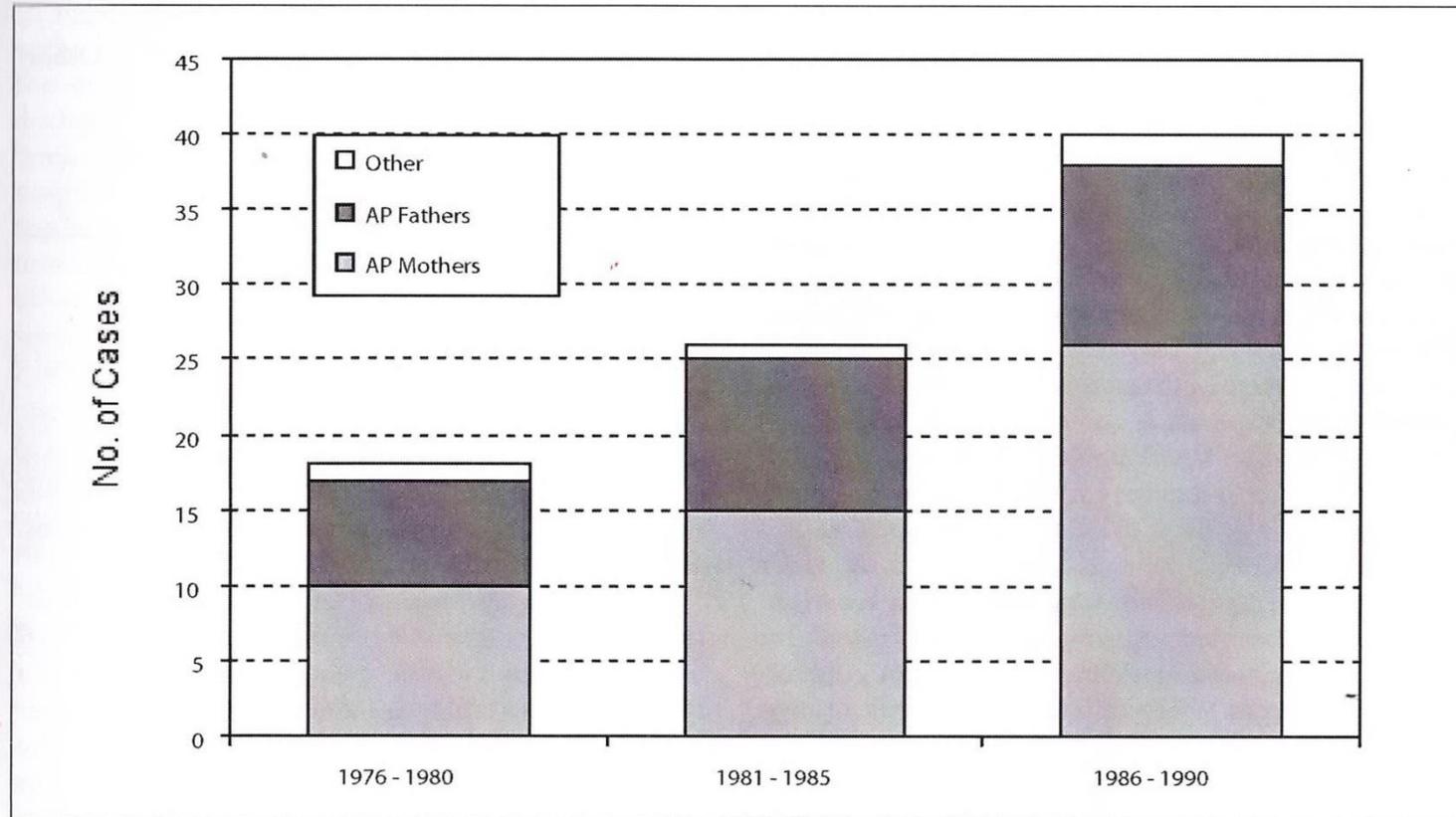


Figure 6.1. Incidence of PAS and gender of the alienating parent (AP).

ALIENAÇÃO PARENTAL

- ✖ Crianças e adolescentes são impedidos de ter contato com um dos genitores e seus familiares;
 - ✖ são levados a residir em outras localidades sem que o outro se tenha conhecimento;
 - ✖ são interrogados insistentemente após as visitas na busca de possíveis eventos negativos para serem utilizados em processos judiciais;
 - ✖ enfrentam falsas acusações e que são submetidas a sucessivos processos investigativos;
- acreditam que um dos pais a abandonaram, querem lhe violentar ou lhe matar.
- ✖ Situações que não deixarão de existir com a revogação da Lei, mas deixarão de ser alvo de atenção e proteção

O que dizem grandes especialistas em abuso sexual infantil?

× **Tilman Furniss** (1993), o psiquiatra alemão, afirma: “As crianças em famílias de separação e divórcio são o terceiro grupo em que a alegação de abuso sexual é utilizada pelas mães para obter o cuidado e controle sobre as crianças, ou para privar o pai do acesso aos filhos nas famílias separadas” (p.185-8).

FURNISS, T. (1993). Abuso sexual da criança: uma abordagem multidisciplinar. Artes médicas: Porto Alegre.

× **Roland Summit**, outro nome clássico no estudo do abuso sexual infantil, inicialmente afirmou que crianças nunca mentem quando fazem declarações de abuso sexual, mas, posteriormente, em 1983, o pesquisador admitiu que a criança poderia mentir para proteger ou agradar uma pessoa da qual dependa afetivamente (p.92)

AMENDOLA, M. F. (2009). Crianças no labirinto das acusações:falsas alegações de abuso sexual. Curitiba: Juruá

OMS, CID-11 E ALIENAÇÃO PARENTAL

- ✘ A Organização Mundial de Saúde (OMS) apresentou em Junho de 2018 o novo CID-11, cujo comitê científico internacional decidiu por registrar o termo Alienação Parental no referido manual, no campo de pesquisa para índice de termos, através do código QE52.0 "Problema de relacionamento entre cuidador-criança".
- ✘ Ainda não existe um diagnóstico para o termo alienação parental, porém seu registro indica que se trata de uma temática de interesse e relevância mundial que afeta a saúde da família.
- ✘ O tema que embasa a nossa legislação nacional não pode ser tratado da forma displicente, reacionária e categórica como trazido pelo projeto de Lei 498/18

SOLUÇÃO

- ✖ **Revogação é medida extrema, não fundamentada em dados estatísticos, fruto de um discurso inflamado e relato de casos isolados na CPI dos maus tratos;**

- ✖ **Medidas que trarão resultados mais eficientes em casos isolados de má aplicação de qualquer dispositivo legal:**
 - 1) Possibilidade de modificar/afinar nuances da Lei 12.318 (ao invés de revogá-la);

 - 2) Capacitação de profissionais, atuação articulada e conjunta entre Operadores do Direito

 - 3) Criação de Leis e normativas que vissem a melhoria do uso e aplicação das leis para proteger seres vulneráveis, oferecendo uma solução mais eficaz e responsável a problemática levantada

DISPOSITIVOS REGULADORES CRIADOS APÓS A LEI 12.318 PARA APERFEIÇOAR O SISTEMA DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES :

- ✘ (i) o artigo 699, da Lei 13.105/2016 que prevê o depoimento especial da vítima por especialista em casos de hipótese de abuso sexual ou alienação parental;
- ✘ (ii) o artigo 10, da Lei 13.257/2016, que versa sobre a prevenção/proteção contra a violência infantil, sobre o acesso a atualização e especialização do profissional que atua neste contexto e sobre a estratégia de intersetorialidade na promoção do desenvolvimento integral;
- ✘ (iii) o artigo 27, caput e parágrafo único, do Decreto 9.603/2018, sobre a criação de matriz intersetorial de capacitação profissional e atualização profissional continuada, de preferência conjunta, para profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
- ✘ (iv) o artigo 14, §1º, II da Lei 13.431 de 2017, sobre ação articulada, coordenada e efetiva das políticas públicas de justiça, segurança, assistência social, saúde e educação, de forma a garantir o atendimento integral da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive institucional.

DISPOSITIVOS REGULADORES CRIADOS APÓS A LEI 12.318 PARA APERFEIÇOAR O SISTEMA DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES :

- ✖ Lei 13.431 de 2017, estabelece inovadores e importantes avanços na criação de dispositivos complexos e integrais no cuidado e proteção da criança e do adolescente vítimas de violência.
- ✖ Amplia a garantia da proteção às vítimas através da prioridade no atendimento; do direito a tratamento, a ser ouvido e assistido por profissional capacitado; a preservação da privacidade e intimidade; a criação de medidas de segurança a vítima, de juizados ou varas especiais em violência, etc.
- ✖ Define a escuta especializada, o depoimento especial e as condições e qualidade desses serviços, evitando processos de revitimização das crianças e adolescentes.

DISPOSITIVOS REGULADORES CRIADOS APÓS A LEI 12.318 PARA APERFEIÇOAR O SISTEMA DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES :

- ✖ Lei 13.431, artigo 4º, parágrafo II tipifica a violência psicológica, e, no item b, descreve a alienação parental como uma das formas de violência das quais o Estado deve proteger suas crianças e adolescentes.
- ✖ Nova norma legal que retoma o tema da alienação parental, demonstrando que essa forma de violência emocional invisível, mas não menos grave, vem sendo amplamente discutida e aceita no país do ponto de vista social, jurídico, legislativo e governamental.
- ✖ O conceito da alienação parental, ao passar por um segundo crivo legislativo em 2017, foi novamente reafirmado e consta de norma legal mais ampla sobre o tema da violência.

CONCLUINDO

- × A evolução histórica, social e as mudanças legislativas no Brasil que culminaram em nova forma da família moderna brasileira se organizar após o divórcio nos leva a pensar que a desconstrução completa do construto da alienação parental representará um retrocesso social e uma grave omissão do princípio de proteção prioritária e integral dos direitos das crianças e adolescentes, em especial da convivência familiar e comunitária.